

Santa Catarina

Resumo informativo trimestral - Abril / Maio / Junho 2014

Seminários Regionais de Educação Física encerram com sucesso

Os encontros promoveram orientação, capacitação, aperfeiçoamento e qualificação profissional nos serviços de atividades físicas e esportivas no Estado



Fiscalização

Responsabilidade Técnica: o que você precisa saber

Conheça melhor as obrigações legais da função e entenda a importância do Responsável Técnico nos estabelecimentos

Pág. 04

Qualificação

Dia do Profissional de Educação Física: Comemore a data!

Crie um projeto em sua cidade, em sua escola ou outras instituições que promovem atividades físicas

Pág. 06

Livro

Livro sobre Boas Práticas em EF será lançado em agosto

O objetivo é reconhecer o trabalho desenvolvido para o aprimoramento da Educação Física e da saúde da sociedade

Pág. 06



Mensagem do presidente



Eloir Edilson Simm
(CREF 000251-G/SC)
Presidente do CREF3/SC

Estamos num período intenso de valorização profissional. Em Santa Catarina, estamos fomentando a discussão sobre a Educação Física. Nos Seminários Regionais de Educação Física – Pessoa Jurídica, propomos a transformação pelo conhecimento, levando informação e trocando experiências, debatendo assuntos importantes para estabelecimentos que atuam com atividades Físicas e/

ou Esportiva e aprendendo também com os profissionais de cada parte do Estado. Além disso, já estamos na segunda fase de produção do Livro de Boas Práticas na Educação Física Catarinense. Vamos contar histórias que engrandecem nossa profissão, com as experiências profissionais de sucesso já desenvolvidas, entre elas o resgate dos jogos populares nas escolas; o incentivo à prática de atividades físicas durante o horário de almoço e a atuação do profissional de Educação Física no núcleo de apoio à saúde da família. Foram tantos bons exemplos enviados que pretendemos dar continuidade ao projeto, lançando novos editais para a produção de outros livros do gênero.

Ao mesmo tempo, o Brasil está realizando grandes eventos esportivos. Mais do que nunca é hora de olhar-

mos com olhar crítico para o período que vivemos. Nós, Profissionais de Educação Física, já paramos para pensar no legado social que nosso país herdará? Podemos aproveitar o momento para levantar temas que valorizem e qualifiquem a profissão, desde a Educação Física Escolar, na prática de atividades físicas com orientação de profissional habilitado, na busca por um mercado de trabalho na área da Saúde.

Nossa missão de atuar na melhoria da qualidade de vida das pessoas, na transformação social desde a base, na atuação nas escolas, no dia a dia da saúde da população vem sendo propagada. É esse trabalho que defendemos, que levamos adiante. Para isso contamos com cada um de vocês para reforçar o time da Educação Física em Santa Catarina.



Expediente



CONSELHO REGIONAL
DE EDUCAÇÃO FÍSICA
SANTA CATARINA

Rua Afonso Pena, 625 - Bairro Estreito
Florianópolis - SC - CEP 88070-650
crefsc@crefsc.org.br - 48 3348-7007
www.crefsc.org.br

Diretoria 2012 - 2015

Presidente: Eloir Edilson Simm - CREF 000251-G/SC
1º Vice-Presidente: Irineu Wolney Furtado - CREF 003767-G/SC
2º Vice-Presidente: Vitélio Jacinto Daniel - CREF 000244-G/SC
1º Secretário: Régis Cleber de Lima Soares - CREF 000009-G/SC
2º Secretário: Marcelo Scharf - CREF 001050-G/SC
1º Tesoureiro: Luiz Claudio Cardoso - CREF 000743-G/SC
2º Tesoureiro: Delmar Alberto Tôndolo - CREF 001085-G/SC

Jornalista Responsável:
Denyse Orso - SC 1577 JP
jornalista@crefsc.org.br

Tiragem: 17.000 exemplares
Distribuição gratuita

Comissões Permanentes

Presidente da Comissão de Ética Profissional
Joel Modesto Casagrande – CREF 000186-G/SC

Presidente da Comissão de Fiscalização
Pedro Jorge Cortes Morales – CREF 000533-G/SC

Presidente da Comissão de Ensino Superior
Luciane Lara Acco – CREF 005945-G/SC

Presidente da Comissão de Controle e Finanças
Antonio Marcos Cioffi – CREF 001057-G/SC

Presidente da Comissão de Legislação e Normas
Adalir Pecos Borsatti – CREF 000017-G/SC

Conheça todos os membros das Comissões Permanentes no site do CREF3/SC: www.crefsc.org.br



Seminários Regionais de Educação Física Pessoa Jurídica encerram com sucesso

Um debate rico em informações fechou o ciclo de palestras dos Seminários Regionais de Educação Física – Pessoa Jurídica, em São José. Idealizado pelo Conselho, o evento promoveu orientação, capacitação, aperfeiçoamento e qualificação profissional nos serviços de atividades físicas e esportivas em seis cidades estratégicas: Itajaí, Chapecó, Lages, Blumenau, Criciúma e Florianópolis. A iniciativa fecha o ciclo de seminários iniciado em 2013, com os seminários voltados para Pessoas Físicas registradas no CREF3/SC.

O evento fomentou a troca de co-

nhecimento em todo o Estado, e foi marcado por debates sobre a responsabilidade técnica dos profissionais responsáveis pelas PJ's; o exercício profissional com habilitação e qualificação; a responsabilidade civil; a legislação específica, as questões éticas, as tendências de mercado, gestão e marketing e sucesso empresarial, com orientações de especialistas do PROCON, Vigilância Sanitária, CRC/SC e Corpo de Bombeiros; a atuação dos Agentes de Orientação e Fiscalização e também Gestão de Negócios, que tratou de identificação de oportunidades, Empreendedorismo,

Administração de negócios, Liderança, Recursos Humanos e Marketing.

“Os Seminários fazem parte dos nossos focos de atuação, amplamente trabalhados dentro do Planejamento Estratégico da entidade, e estimulam o desenvolvimento dos profissionais de Educação Física, assim como fortalecem as relações com o mercado, promovendo o exercício legal da profissão”, destaca Eloir Edilson Simm (CREF 000251-G/SC), presidente do CREF3/SC.

Veja no site do CREF3/SC os vídeos, na íntegra, das palestras realizadas em São José.



Itajaí



Blumenau



Chapecó



Criciúma



Educação Física Lages



São José

Você deve saber: Responsabilidade Técnica



Luciano Hostins (OAB/SC 10.405)
Assessor Jurídico do CREF3/SC

O Código Civil de 1916, hoje revogado e substituído pelo Código Civil de 2002, trazia em seu art. 1.545 norma que atribuía responsabilidade civil por morte, incapacitação ou ferimento, a médicos, cirurgiões,

farmacêuticos, parteiras e dentistas, quando decorrentes de atos de imprudência, negligência ou imperícia.

A norma pretérita voltava-se aos profissionais tidos à época como “profissionais da saúde”. Por certo, o conceito hoje é mais amplo, sendo composta a área da saúde por uma nova gama de profissionais, dentre os quais se incluem os Profissionais de EF.

Com isto, longe do conceito engessado pelo emprego terminológico que definiu o restrito universo dos profissionais da saúde existente à época, o Código Civil de 2002 trouxe dispositivo mais amplo, assim redigido:

Art. 951. O disposto nos arts. 948, 949 e 950 aplica-se ainda no caso de indenização devida por aquele que, no exercício de atividade profissional, por negligência, imprudência ou imperícia, causar a morte do paciente, agravar-lhe o mal, causar-lhe lesão, ou inabilitá-lo para o trabalho.

Assim, o art. 951, do Código Civil de 2002, ampliou o espectro de profissionais cujos atos decorrentes de negligência, imprudência e imperícia, geram sua responsabilidade civil. Em rápidas e simples palavras, tem-se a negligência como sendo o descaso do profissional; a imprudência, o seu excesso; e, a imperícia, como sendo a au-

sência de aplicação da boa técnica científica aplicada à área de sua atuação.

O Profissional de Educação Física, no exercício de seu mister está sujeito a tal norma. Mas dentre as atribuições dos Profissionais de Educação Física a atividade do Responsável Técnico é das mais sérias e muitas vezes negligenciada pelos profissionais.

Diz o art. 7o da Resolução CONFEF 134/2007, que O Profissional de Educação Física, no exercício de sua Responsabilidade Técnica tem por atribuição, coordenar as atividades dos Profissionais de Educação Física; zelar pela boa qualidade e eficiência dos serviços prestados pelos Profissionais de Educação Física; zelar pelo respeito às disposições gerais da Profissão e do estabelecimento; prestar apoio às atividades de atendimento e ensino, no caso de estágios curriculares acadêmicos; receber e analisar as modificações e inclusões de procedimentos; inspecionar as condições físicas e tecnológicas para o atendimento; coordenar o corpo técnico do estabelecimento; supervisionar a execução das intervenções profissionais nas diversas atividades e programas; zelar pelo fiel cumprimento do Código de Ética do Profissional de Educação Física.

Isto remete diretamente à responsabilidade civil, eis que, no espaço de estabelecimentos em que se ministrem atividades próprias dos Profissionais de Educação Física, a presença do Responsável Técnico por aquele estabelecimento faz com que este passe a ser responsável por tudo que ali ocorre.

Tal responsabilidade não isenta os demais Profissionais que ali se encontram e que tenham participação direta no ocorrido. Porém, ao se apurar o grau de responsabilidade de cada um, poderá haver a responsabilização isolada ou solidária do Responsável Téc-

nico, ou, conforme o caso, sua isenção.

Cite-se como exemplo um equipamento utilizado em treinos e que, não estando fixado adequadamente, ao ser utilizado cai e lesiona um usuário. O Responsável Técnico poderá responder pelo resultado danoso, eis que a estrutura geral do ambiente, à rigor do acima citado art. 7o da Resolução CONFEF 134/2007, é sua responsabilidade, cabendo-lhe inspecionar as condições físicas e tecnológicas para o atendimento.

A responsabilidade do Responsável Técnico não se encerra aí. Poderá ele ainda responder criminalmente e no âmbito ético-profissional perante o seu Conselho Regional. Neste último aspecto deve-se lembrar que o Responsável Técnico poderá responder por permitir que no âmbito de sua responsabilidade pessoas sem a devida habilitação venham a exercer a atividade própria dos Profissionais de Educação Física.

Não se sentindo apto ao exercício da Responsabilidade Técnica, poderá o Profissional de Educação Física, a teor do que lhe autoriza o Código de Ética dos Profissionais de Educação Física, declinar da função. Diz o art. 10, inciso IV do Código de Ética: Art. 10 - São direitos do Profissional de Educação Física: (...) IV - recusar a adoção de medida ou o exercício de atividade profissional contrários aos ditames de sua consciência ética, ainda que permitidos por lei.

Enfim, as dimensões da atuação profissional não se limitam a uma isolada relação profissional/beneficiário. A atuação do Responsável Técnico é apenas um exemplo do quão amplo é o espectro de atuação do Profissional de Educação Física, quando este passa a responder não apenas por seus atos como o de todos os que estão sob sua responsabilidade.



Mais de mil visitas nos primeiros seis meses

O Setor de Orientação e Fiscalização do CREF3/SC no primeiro semestre de 2014 realizou 1.107 visitas a estabelecimentos que oferecem atividades físicas e/ou esportivas, prefeituras, fundações e escolas, em 188 cidades do Estado.

As visitas realizadas pelos Agentes de Orientação e Fiscalização do CREF3/SC foram acompanhadas por profissionais de 34 Vigilâncias Sanitárias Municipais, cinco PROCONs Municipais e cinco Departamentos da Polícia Civil. Durante o período, 15 estabelecimentos foram interditados sendo as principais causas de interdição o fato de não possuir registro de pessoa jurídica junto ao Conselho, Alvará Sanitário e ausência do responsável técnico.

O Setor também acompanha a abertura de concursos públicos e processos seletivos com vagas para profissionais de Educação Física no Estado, que somente neste ano, já analisou mais de



Agente Leandra Capanema Teixeira (CREF 010002-G/SC), em visita a Pomerode, em maio

90 processos. Muitos dos editais analisados apresentam erros ou falta de informações e o Conselho envia às prefeituras toda a legislação pertinente para que o profissional não seja prejudicado. Para encontrar os editais com vagas em aberto, acesse o site do CREF3/SC: www.crefsc.org.br, no item Oportunidades de Trabalho.

Caso você encontre alguma irregularidade, tanto em Editais Públicos como no exercício da profissão de Educação Física, entre em contato com o conselho e denuncie através do site no link Denúncias www.crefsc.com.br/denuncia.php. e contribua para o engrandecimento da profissão.

CONFEF mobiliza profissionais para a aprovação do PLC 116/2013

As aulas de Educação Física no Ensino Básico terão que ser ministradas exclusivamente por profissionais licenciados em Educação Física. É o que determina o Projeto de Lei 116/2013, que exige formação superior para os professores das escolas de Ensino Fundamental, e que passou em fevereiro deste ano pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Governo Federal. O PLC 116/2013, uma antiga reivindicação dos profissionais de Educação Física, precisa agora ser aprovado pelo Senado. Para que o PLC seja aprovado, o sistema CONFEF/CREFs está motivando os profissionais de EF de todo o país a enviar mensagem aos senadores que representam seu Estado (o texto padrão está disponível no site www.confef.org.br).

O PLC determina que os conteúdos curriculares da disciplina Edu-

cação Física em todas as etapas da educação básica devam ser ministrados exclusivamente por professores licenciados em educação física e sugere prazo de cinco anos, a partir da vigência da lei, para que estados e municípios implantem a medida.

Hoje, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), admite, para o exercício do magistério na educação infantil e nas quatro primeiras séries do ensino fundamental, a formação mínima oferecida em nível médio, na modalidade normal, o que oferece risco a saúde dos alunos.

Em Santa Catarina, a Instrução Normativa 002/1999, da Secretaria de Estado da Educação, orienta quanto ao ensino e prática de Educação Física nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino e reconhece a importância

Sistema CONFEF/CREFs defende o direito de TODOS os alunos serem atendidos por Professores de Educação Física

O PLC 116/2013 está tramitando no Senado, com parecer favorável do relator, Senador Lindberg Farias. Porém, o governo está fazendo pressão para que o PLC não seja aprovado. A estratégia da base governista é apresentar diversos requerimentos e emendas, na tentativa de inviabilizar a aprovação.

Senadores
RATIFIQUEM A EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
VOTEM A FAVOR DO
PLC 116/2013

Se você defende o direito à Educação de qualidade, envie mensagem ao(s) Senador(es) do seu estado, apoiando a aprovação do PLC 116. Os endereços eletrônicos de todos os Senadores e o texto padrão a ser enviado encontram-se no portal do CONFEF (www.confef.org.br).

SEM EDUCAÇÃO FÍSICA, NÃO HÁ EDUCAÇÃO!

A boa orientação faz a diferença
Exija Profissional de Educação Física

CONFEF Sistema CONFEF/CREFs Conselho Federal e Regionais de Educação Física

da qualificação e habilitação profissional desde o início da Educação Básica. Confira a Instrução na íntegra no site do Conselho: Legislação - Recomendações, Pareceres e Notas - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/1999/SED.



Boas Práticas na Educação Física: Livro será lançado em agosto

Já está na fase final de produção o livro que vai contar as experiências profissionais de sucesso no âmbito da Educação Física catarinense. Das 38 propostas enviadas, 26 foram aceitas e 15 escolhidas para compor o livro, que tem o objetivo de valorizar e difundir as boas práticas realizadas por profissionais do Estado em busca do engrandecimento da profissão.

O Conselho recebeu propostas de toda Santa Catarina e as escolhidas representam uma boa fatia do Estado: elas vêm de Balneário Camboriú, Florianópolis, Joaçaba, Joinville, São José, São Miguel do Oeste, Tijucas, Tubarão e Videira e tratam de assuntos que vão desde a Educação Física Escolar até estudos voltados à terceira idade. O livro será lançado durante as comemorações do Dia do Profissional de Educação Física, dentro do Seminário Esta-

dual de “Boas Práticas na Educação Física Catarinense”, que será realizado em Florianópolis no dia 29 de agosto.

“A experiência foi muito válida. Recebemos materiais ricos em informação e boas práticas que podem ser repetidas em todo o Estado. Essas experiências transformam o dia-a-dia das pessoas e incentivam os profissionais de Educação Física a criar mais”, comemora Eloir Edilson

Simm (CREF 000251-G/SC), presidente do CREF3/SC.

Seminário Estadual de “Boas Práticas na Educação Física Catarinense”

O evento será realizado em Florianópolis, no dia 29 de agosto, em local ainda a ser definido. Fique atento ao site do CREF3/SC e ao seu e-mail (que recebe a newsletter quinzenal), que em breve serão divulgados os detalhes e a forma de inscrição.



Dia do profissional de Educação Física: Comemore esta data!

O dia do profissional de Educação Física – 1 de Setembro – está se aproximando. Você já sabe o que será realizado em comemoração à data? Crie um projeto em sua cidade, em sua escola ou mesmo em estabelecimentos de atividades físicas. Pode ser uma palestra, uma atividade reunindo alunos, cursos, festas. Use a criatividade e apresente um projeto alusivo à data.

A data, instituída pela Lei Federal nº 9.696, de 1998, regulamentou a profissão e o Dia do Profissional de Educação Física, em todo o país. Prepare também a câmera fotográfica e mande fotos dos eventos realizados para jornalista@crefsc.org.br. A próxima edição do jornal do CREF3/SC vai contar com uma página especial criada com a participação de todos.

Publicação Legal



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CREF3/SC - SANTA CATARINA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE SANTA CATARINA - CREF3/SC, através de sua Comissão de Ética Profissional, após o devido processo em que foi oportunizado o contraditório e a ampla defesa no Processo Ético Disciplinar nº 002/2011, decidiu por unanimidade na reunião realizada no dia 24 de agosto de 2012, aplicar a pena de:

CANCELAMENTO DO REGISTRO PROFISSIONAL E DIVULGAÇÃO DO FATO

ao profissional SERGIO LUIZ DA VEIGA COUTINHO, registrado neste Conselho sob o nº CREF 004060-G/SC, em razão de ter o mesmo infringido o art. 4º, inciso I, IV e V, art. 6º, inciso I, II, e XV, art. 7º, inciso V e divulgação do fato conforme capítulo V, art. 12º, inciso IV do Código de Ética dos Profissionais de Educação Física, tendo sido os dois recursos interpostos pelo profissional improvidos em data de sete de fevereiro de 2013 e quatorze de março de 2014.

Florianópolis, 13 de Junho de 2014.

Eloir Edilson Simm – Presidente do CREF3/SC.



Você sabe a diferença entre atividade física e exercício físico?

Sobre a prática de exercícios físicos... a boa orientação faz a diferença!

De acordo com o Conselho Federal de Educação Física, atividade física é todo movimento corporal humano voluntário, que resulta num gasto energético acima dos níveis de repouso, caracterizado pela atividade do cotidiano e pelos exercícios físicos, ou seja, você pratica atividade física quase durante todo o seu dia, exceto quando está sentado ou deitado por muito tempo, ou ainda, quando está dormindo.

Já o exercício físico é definido como uma sequência sistematizada de movimentos de diferentes segmentos corporais, executados de forma planejada, segundo um determinado objetivo a atingir.

Atualmente, as academias de ginástica e musculação são os principais locais onde se praticam os exercícios físicos. Logo, identificar profissionais atualizados, criativos, comprometidos com a boa prescrição de exercícios é o segredo para uma prática segura e eficiente.

tante evolução. Somente um profissional de Educação Física capacitado e atualizado é que deverá fazer a prescrição e a orientação técnica dos exercícios, elaborando uma periodização (planejamento), acompanhamento (avaliação), que irá ao encontro às necessidades e objetivos a serem atingidos pelo aluno.

Diante desta constatação, é cada vez mais comum a presença do Personal Trainer (Treinador Pessoal), que nada mais é do que um profissional de Educação Física que se propõe a treinar individualmente cada aluno, e que, preferencialmente, irá acompanhar durante todo o tempo (ou a maior parte dele) os exercícios que deverão ser executados.

Com certeza, em se tratando de motivação, segurança e rapidez para se atingir resultados, este é um investimento que vale a pena! Portanto, se vale uma dica, procure SEMPRE profissionais com formação em Educação Física, especialistas em Treinamento Personalizado, pois, a sua saúde pode estar em risco, ao se exercitar sem a devida orientação!



Fabiana de Figueiredo Ribeiro (CREF 009944-G/SC)
Conselheira do CREF3/SC
Coordenadora e Professora do Curso de Pós Graduação em Personal Training da Unisul



Jucemar Benedet (CREF 001800-G/SC)
Coordenador e Professor do Curso de Pós Graduação em Personal Training da Unisul

Assim, é importante a pessoa ficar atenta ao tipo de treino que os profissionais propõem, pois dependendo da competência dos mesmos, os resultados poderão ficar comprometidos.

Não se pode acreditar em treinos e promessas de resultados imediatos, pois o corpo humano necessita de tempo para se adaptar às novas rotinas e apresentar transformações que possam ser consideradas duradouras.

Hoje, a Educação Física é uma área de cunho científico e que está em cons-

CREF3/SC lança manual de Ginástica Laboral

Pessoas saudáveis sentem-se melhor e são mais produtivas. É pensando na saúde do trabalhador como um investimento que o Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina elaborou o Manual de Ginástica Laboral, que vai nortear o mercado sobre como contratar empresas de Ginástica Laboral de forma adequada. O material conta com todos os passos para que o empresário contrate um bom fornecedor, desde a formulação de contratos, o embasamento jurídico, até o encerramento ou renovação de contrato. Para o pro-

fissional de Educação Física, o manual também auxilia em todo o processo inicial, desde a formulação de preços e de contrato até como participar de processos licitatórios.

Criado pela Comissão de Ginástica Laboral do CREF3/SC, o material servirá como um instrumento de orientação para a contratação da prestação deste serviço, considerando que esta é uma área de atuação comprometida com o desenvolvimento humano, com a qualidade de vida, com a responsabilidade social e com o desenvolvimento sustentável. “A ginástica

laboral faz parte do programa de saúde e qualidade de vida da empresa e é um investimento na saúde do trabalhador. O manual tem como objetivo produzir informações e estimular o crescimento e desenvolvimento da atividade em todo o Brasil”, destaca Fabiana Figueiredo, conselheira do CREF3/SC e membro da comissão. O material contribuirá para o processo de contratação de serviços confiáveis na área da Ginástica Laboral e que tragam resultados positivos para a saúde e para a qualidade de vida dos colaboradores das empresas.



Eloir Simm assume a presidência da ABQV

O presidente do CREF3/SC, Eloir Edilson Simm, foi eleito presidente da Associação Brasileira de Qualidade de Vida – ABQV, por voto dos associados em reunião realizada em junho deste ano. A posse ocorreu no dia 1º de julho, em reunião mensal de associados em São Paulo.

A ABQV é uma organização sem fins lucrativos, que tem como objetivo estimular ações e programas de qualidade de vida em ambientes corporativos, oferecendo subsídios atualizados e relevantes a profissionais que desejam ampliar seus conhecimentos na área e atuar como multiplicadores de uma rotina que alie harmoniosamente trabalho e bem estar.



Presidente do CREF3/SC em evento de posse, realizado em São Paulo, no dia 01/07

Em sua gestão, Eloir pretende, desenvolver e integrar profissionais para atuação em Qualidade de Vida e influenciar processos de transformação organizacionais e sociais. Entre outras diretrizes, atuar na qualificação Profissional e posicionar a instituição no mercado, dentro da missão da entidade de

Receba todas as notícias e informações!

Vamos melhorar a comunicação entre nós.

Você tem várias formas de saber o que o CREF3/SC faz para promover e defender o exercício legal da profissão e o profissional de Educação Física.

Uma delas é pela internet: site, Facebook, informativos eletrônicos quinzenais que são encaminhados para o seu e-mail.

A outra maneira de ficar sabendo dos principais fatos é por meio do jornal impresso trimestral que é enviado para a sua casa.

E claro, você pode e deve telefonar, mandar e-mail e visitar o Conselho para ficar atualizado e bem informado.

Para que isto seja possível, atualize seu cadastro hoje mesmo e receba periodicamente os informativos e outras comunicações para você acompanhar e saber o que estamos fazendo por você.

Mande para o e-mail

jornalista@crefsc.org.br

com o assunto «jornal»

sugestões sobre quais assuntos você gostaria de ler no jornal impresso, no informativo eletrônico e no site do CREF3/SC. Suas sugestões serão avaliadas e poderão ser publicadas.

Contribua. Juntos somos muito melhores!



Fechamento autorizado. Pode ser aberto pela ECT.